

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.945.974-4

DATA: 05/08/2021

PARECER CEE/CEMEP N.º 641/2023

APROVADO EM 03/10/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA - SÃO JOSÉ – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui a renovação de credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 044, de 09/10/2019, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/2020 a 31/12/2024, com base no Parecer 074/2019-CME, do Sistema Municipal de Ensino de Ponta Grossa. Também tem a renovação de credenciamento concedido pela Resolução Secretarial n.º 5612/2023, de 21/08/2023, pelo prazo de dez anos, de 05/11/2022 a 05/11/2032, pelo Sistema Estadual de Ensino.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.945.974-4

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Observa-se que o protocolo foi instaurado em 05/08/2021 e deu entrada a este Conselho em 30/08/2023.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A referida instituição de ensino possui a renovação de credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 044, de 09/10/2019, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/2020 a 31/12/2024, com base no Parecer 074/2019-CME, do Sistema Municipal de Ensino de Ponta Grossa. E também a renovação de credenciamento concedida pela Resolução Secretarial n.º 5612/2023, de 21/08/2023, pelo prazo de dez anos, de 05/11/2022 a 05/11/2032, pelo Sistema Estadual de Educação. Ressalta-se que, devido à oferta do curso do Ensino Médio, o prazo considerado no presente Parecer foi o concedido pela Resolução Secretarial n.º 5612/2023, de 21/08/2023, com base no Parecer n.º 2521, de 21/08/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, do Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Observa-se que a instituição de ensino referida possui dois atos de renovação de credenciamento nos Sistemas de Ensino Municipal e Estadual.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 19/07/2024 e a Licença Sanitária até 13/04/2024.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.945.974-4

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pela Associação Família de Maria, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Sagrada Família - São José - EI EFM	Ponta Grossa/ Ponta Grossa	N.º 5612/23, de 21/08/23, de: 05/11/22 a 05/11/32	N.º 4371/19, de 19/11/19, de: 16/02/17 a 15/02/22	Prazo: 5 anos De: 16/02/22 a 15/02/27

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.945.974-4

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP